ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	**:**	**AC02-G.ICN-5/2015**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/6994/2009
PROTOCOLO	**:**	959461
ÓRGÃO	**:**	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ORDENADOR DE DESPESAS	**:**	CEL. GERALDO GARCIA ORTI
CARGO DO ORDENADOR	**:**	COMANDANTE GERAL
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO ADMINISTRATIVO - DERIVADO CONTRATO ADESÃO Nº 19/2008
ÓRGÃO JULGADOR	**:**	SEGUNDA CÂMARA
RELATOR	**:**	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADA	**:**	MIDIANOVA ESTRATEGIA EM COMUNICACAO S/S LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	**:**	CONCORRÊNCIA Nº 01/2007 - SEGOV
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**:**	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, MARKETING E PROPAGANDA DOS PROGRAMS E CAMPANHAS INSTITUCIONAIS
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	**:**	R$ 300.000,00

EMENTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO AO CONTRATO CORPORATIVO Nº 19/2008 - 2ª FASE – FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, MARKETING E PROPAGANDA DAS CAMPANHAS INSTITUCIONAIS – PROCEDIMENTO DE ADESÃO REGULARMENTE FORMALIZADO – ATOS LEGAIS E REGULARES - PROSSEGUIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame da formalização do Contrato Administrativo de adesão ao Contrato Corporativo nº 19/2008, celebrado pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar – CBM/MS, como contratante, e, de outro lado, a Empresa Midianova Estratégia em Comunicação Ltda., como contratada, submetida à apreciação da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 18ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 11 de novembro de 2014, em votação unânime, e acolhendo o r. Parecer do Ministério

Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, em:

1. Declarar a regularidade e legalidade da formalização do Contrato Administrativo de Adesão ao Corporativo nº 19/2008, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ/MF nº 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Governo, por seu Secretário, Senhor Osmar Domingues Jeronymo, CPF/MF nº 015.131.128-56 e Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul – CBM/MS, CNPJ/MF nº 03.227.696/0001-81, por seu Comandante Geral, Cel. Geraldo Garcia Orti, CPF/MF nº 107.258.061-68, como contratante aderente, e, de outro lado, a Empresa Midianova Estratégia em Comunicação Ltda., CNPJ/MF nº 01.667.791/0001-70, por sua Representante, Senhora Gilmara Leite Bernardo, CPF/MF nº omisso, uma vez que foram observadas as disposições legais atinentes à espécie, nos termos do art. 59, I da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 311, I e art. 312, I, primeira parte, estes da Resolução Normativa TC/MS nº 057/2006;

2. Determinar o retorno dos autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo para o acompanhamento da execução financeira, nos termos regimentais;

3. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 11 de novembro de 2014
(data do julgamento)

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Presidente

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Relator

Patrícia Sarmento dos Santos
Conselheira-Substituta

Terto de Moraes Valente
Representante do Ministério Público de Contas